

Autor: Eugênia Artechê do Amaral

## **Pacto pela Transformação Ecológica: Inovação da Administração Pública Brasileira no Enfrentamento do Colapso Ambiental**

A emergência ambiental clama à gestão estatal por outra performance capaz de encarar os desafios da crise ecológica, dada a insustentabilidade do modelo vigente. O presente estudo objetiva analisar o Pacto pela Transformação Ecológica como uma proposta de inovação da administração pública brasileira perante a degradação do meio ambiente, refletindo acerca da estrutura e do perfil do serviço público. A metodologia empregada é qualitativa, documental e descritiva, com levantamento bibliográfico sobre burocracia e reforma do Estado e sobre inovação do setor público. Tal marco na agenda governamental declara uma mudança de paradigma e simboliza um ambicioso compromisso federal – pela primeira vez com integração dos Poderes – de alinhar a atividade do Estado ao enfrentamento do colapso ambiental. Dentre as medidas previstas, num plano normativo, salientam-se atos sobre as dinâmicas institucionais e gerenciais, com a introdução de novas tecnologias, a aprovação de leis inéditas e a busca por soluções criativas. A inovação da administração pública direcionada para as questões ambientais é um campo amplo e indispensável, cabendo a futuras pesquisas acompanhar a implementação da norma em tela. O estudo demonstra a imperiosidade da inovação do setor público em prol do tratamento das problemáticas ambientais, com protagonismo do Estado brasileiro.

A pauta ambiental é prioridade global. Como argumenta Marques (2023), este decênio é decisivo em face do processo de colapso do meio ambiente. A importância da incorporação das questões ambientais nas práticas da administração pública é percebida, e a dificuldade em acompanhar o ritmo da degradação tem fomentado o tema da inovação do setor público. Posto isso, foi inaugurado um marco na agenda governamental, o “Pacto pela Transformação Ecológica” entre os três Poderes do Estado brasileiro (Brasil, 2024). Tal simboliza um compromisso federal de orientar a atividade estatal ao enfrentamento estratégico da crise ecológica. As ações acolhidas são alinhadas ao Plano de Transformação Ecológica (PTE), da construção de um modelo de desenvolvimento econômico sustentável fundado numa mudança de paradigma.

O estudo objetiva analisar o Pacto pela Transformação Ecológica como uma proposta de inovação da administração pública brasileira em face do colapso do meio ambiente. Refletindo acerca da estrutura e do perfil do serviço público, e investigando as potencialidades da norma frente à gestão dos inevitáveis desafios ambientais. A metodologia adotada, a saber: é qualitativa por buscar uma compreensão profunda e contextualizada sem interesse na mensuração numérica ou no uso de métodos estatísticos; é documental pela fonte primária, como o próprio Pacto e outros documentos governamentais na forma original; e é descritiva por focar no exame detalhado do conteúdo do Pacto por meio da descrição e da análise. Com, ainda, levantamento bibliográfico sobre inovação da administração pública e sobre burocracia e reforma do Estado.

Conquanto a literatura atribui várias concepções válidas sobre inovação do setor público, marcadas pela influência do contexto, tal amplitude e pluralidade comprometem o uso do

termo como ferramenta analítica. É oportuna uma delimitação conceitual, atentando para o enfoque do estudo: inovação como um processo intencional de mudança, em escala incremental ou radical, que culmina na introdução, na adaptação ou na reinvenção de práticas, de serviços, de produtos ou de políticas, de maneira a aprimorar a atuação do setor público na resposta aos desafios ambientais.

Para Koch e Hauknes (2005) a inovação do setor público responde a pressões sociais, políticas e econômicas, e permite a adaptação a cenários dinâmicos e com demandas multifacetadas – o que justifica a ênfase da inovação na emergência ambiental. Segundo Cavalcante e Camões (2017), é percebida uma tendência de conversão de valores e ferramentas de inovação, com visibilidade à governança, à capacidade estatal e à transparência, na qual o setor público tem assumido um papel de liderança na criação de arranjos institucionais inclusivos, no desenvolvimento socioeconômico e no avanço tecnológico. Em sintonia, Dowbor (2009) argumenta que o percurso dos modelos de administração pública (*Public Administration*, *New Public Management* e *Responsive Governance*) é crucial para o presente cenário ambiental, por fomentar instituições estatais descentralizadas, legítimas e com mecanismos participativos.

Isto posto, pondera-se acerca de uma estrutura administrativa hábil para o enfrentamento das problemáticas ambientais. Kattel, Drechsler e Karo (2022) sustentam que a administração pública, quando combinada de flexibilidade às mudanças e de estabilidade na prestação dos serviços, é agente importante para assumir e impelir a inovação, especialmente em áreas críticas para o futuro socioeconômico. Já Mazzucato (2018), sobre os desafios complexos e interconectados do século XXI (*wicked-problems*), alega que a pauta ambiental ingressou na agenda de inovação, orientando os esforços e as estratégias a serem traçadas. Nas *missions-oriented policies*, a difusão tecnológica, a viabilidade econômica, a combinação de inovações radicais e incrementais, a complementaridade e o controle descentralizado são tendências a serem consideradas nas fases das políticas.

Quanto ao Pacto, os objetivos traçados contemplam: sustentabilidade ecológica; desenvolvimento econômico sustentável; justiça social, ambiental e climática; consideração dos direitos das crianças e das gerações futuras; e resiliência a eventos climáticos extremos. Já as matérias prioritárias das ações abrangem três eixos principais: ordenamento territorial e fundiário, com 8 medidas; transição energética, com 7 medidas; e desenvolvimento sustentável com justiça social, ambiental e climática, com 11 medidas. Cada Poder tem incumbências próprias, além de outros 10 compromissos assumidos conjuntamente.

Consonante à literatura, o Pacto traz: a imposição legal e política como um elemento de impulsão da inovação – suscetíveis, porém, a uma arena política hiperadversarial e conflituosa; a questão tecnológica e digital na relação entre governo e sociedade, nos

procedimentos administrativos e nas rotinas organizacionais – com implicações quanto ao controle, à acessibilidade e à transparência; a alteração de processos decisórios e de dinâmicas institucionais e gerenciais em prol da sustentabilidade; a colaboração com outros setores, como o incentivo de investimentos privados – com parca menção à participação da sociedade civil e/ou de entes subnacionais; e a previsão de capacidades administrativas e institucionais para a própria concretização, com capacitação de servidores e com avaliação de impacto.

É provável que os compromissos perpassem por barreiras – institucionais e individuais –, dita a complexidade e a larga-escala das mudanças almejadas, combinada com a brevidade e a falta de clareza dos ditames. Também é necessário o monitoramento e a avaliação; de maneira que a implementação não perpetue com as práticas poluentes que procura afastar, e que a inovação adentre o campo fático. Sem embargos, o Brasil ostenta vantagens para o êxito do Pacto, como o protagonismo internacional no debate ambiental e a diversidade dos recursos naturais. Ademais, as questões ambientais costumam ser vinculadas com a pesquisa, de valorização do conhecimento científico, o que é favorável à inovação.

O documento funda um marco na agenda governamental, declarando uma mudança de paradigma sobre a administração pública brasileira. O Pacto inspira a reformulação e a redefinição de práticas institucionais, com medidas direcionadas para a valorização da sustentabilidade do setor, na procura de soluções criativas e tecnológicas, prestando ruptura e melhoria de processos, de ideias e de tecnologias na performance organizacional e gerencial. O esgotamento dos recursos naturais e a intensificação do declínio ambiental é resultado de extensos e complexos processos sociais, sendo pauta soberana num debate em movimento. O estudo reitera o apreço da inovação do setor público em prol do tratamento das questões ambientais, incorporando critérios de sustentabilidade à burocracia. Na construção de uma administração pública calcada nos direitos da natureza e nos direitos humanos.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado Brasileiro. **Diário Oficial da União**, Brasília, ed. 162, p. 6, 22 ago. 2024.

CAVALCANTE, Pedro; CAMÕES, Marizaura. CONCLUSÃO: INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: avanços e caminho a seguir no Brasil. *In*: CAVALCANTE, Pedro *et al* (orgs.). **Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil**. Brasília: Enap, Ipea, p. 249-260, 2017.

DOWBOR, Ladislau. Inovação social e sustentabilidade. **Urbe**: Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 1, n. 1, p. 109-125, 2009.

KATTEL, Rainer; DRECHSLER, Wolfgang; KARO, Erkki. **How to make an entrepreneurial state: Why innovation needs bureaucracy**. New Haven: Yale University Press, 2022.

KOCH, Per; HAUKNES, Johan. On innovation in the public sector—today and beyond. Publin Report, Oslo, n. D20, p. 1-58, 2005.

MARQUES, Luis. **O Decênio Decisivo**. São Paulo: Elefante, 2023.

MAZZUCATO, Mariana. Mission-oriented innovation policies: challenges and opportunities. **Industrial and corporate change**, Oxford, v. 27, n. 5, p. 803-815, 2018.